



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 100/2025 TRE-AL/PRE/ACON

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a regulamentação contida na Instrução Normativa TRE-AL n.º 1/2023, que dispõe sobre as modalidades de trabalho no âmbito deste Tribunal Regional Eleitoral;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ n.º 343, de 09.09.2020, e na Resolução TRE-AL n.º 16.125, de 27.04.2021, que estabelecem condições especiais de trabalho para magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição;

CONSIDERANDO a necessidade de reordenamento dos processos de teletrabalho deferidos aos servidores da Secretaria deste Tribunal, mormente tendo em vista o objetivo de compatibilizá-los com as demandas e exigências a cargo das Unidades administrativas de atuação vinculadas à mesma;

CONSIDERANDO o contido no Processo sei! n.º 0003030-65.2025.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que todos os servidores desta Secretaria que se encontram em teletrabalho ou trabalho híbrido formulem a esta Presidência nova solicitação de adesão às anteditas modalidades de trabalho, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas (DJE/TRE-AL).

Parágrafo único. O descumprimento do contido no *caput* deste artigo acarretará a imediata revogação da decisão de deferimento da modalidade de trabalho até então vigente.

Art. 2º O disposto no art. 1º desta Portaria não se aplica às servidoras e aos servidores com deficiência, ou que tenham filhos(as), cônjuge, companheiro(a) ou dependentes nessa condição, e servidoras gestantes e lactantes, que estejam em teletrabalho ou trabalho híbrido com fundamento na Resolução CNJ n.º 343/2020 e na Resolução TRE-AL n.º 16.125/2021.

Art. 3º Caberá à Secretaria de Gestão de Pessoas notificar todas(os) as(os) Servidoras(es) abrangidas(os) por esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. KLEVER RÊGO LOUREIRO

Presidente